

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/01/2021

Relator: Rui Pereira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLN 273
ASS. MM

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - N° 001/2021
(referente à ASV n° 2013.9.2020.19184 – SINAFLOR)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Rui Lima de Souza.	CNPJ: 160.052.522-91
Responsável Técnico: Pablo Roberto da Silva Ozório	Registro do CREA N°: 0408406461AM
ART: AM 20200196448	Chave de Acesso: c5YZY
Processo: 4013.2018	-----

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel: Sem denominação	Endereço: Estrada Manuel Urbano (AM 070), km 19, Ramal do Tapiri, km 03, Zona de Expansão Urbana
Município: Iranduba- AM	Área útil (a ser construída): 15,43 ha
Área do Empreendimento: 17,6 ha	Área a ser suprimida: 11,54 ha
Área de Preservação: não se aplica	Proprietário: Rui Lima de Souza

3. FINALIDADE

Esta autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 12/11/20 e análise técnica do Relatório de Acompanhamento de Supressão Vegetal, protocolado sob o n° 11282/20, protocolo sob n° 11210/20.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO/SINAFLOR

VERTICES	Longitude (W)	Latitude (S)
P-1	60°11'58,60"	03°13'48,34"

5. MATÉRIA PRIMA AUTORIZADA/VOLUME

Matéria Prima	Espécie/Nome Científico	Volume
Lenha	Diversas Florestais	258,42 st

6. VOLUME ESTIMADO EM ASV N° 2013.9.2020.19184 – SINAFLOR: 1.939,02 (st) de lenha.

Prazo de Validade: 90 dias

Manaus, 13 JAN 2021

Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Maria-do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 001/2021

1. Esta autorização está sendo concedida com base nas informações constantes, do Processo nº **4013.2018**, na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátio.
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV.
4. Esta AUMPF, autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas
5. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatório de atividades no prazo de 60 dias, após o vencimento desta AUMPF.
8. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM nº 17/13).
9. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.